



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 854 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de substituição dos pavimentos da caserna e diversas obras de conservação no quartel da Guarda Nacional Republicana dos Lóios.

Decreto n.º 39 855 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da obra de ampliação das instalações do Hospital da Marinha.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 078 — Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia.

Portaria n.º 15 079 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Hospital do Ultramar.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento de receita e despesa privativo da missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde.

Ministério da Economia:

Despacho — Esclarece dúvidas acerca do preço do leite entregue para revenda às leitarias e postos de distribuição.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 854

Considerando que foi adjudicada ao engenheiro Adriano Paulo Duarte Capote a empreitada de substituição dos pavimentos da caserna e diversas obras de conservação no quartel da Guarda Nacional Republicana dos Lóios;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com

o engenheiro Adriano Paulo Duarte Capote para a execução da empreitada de substituição dos pavimentos da caserna e diversas obras de conservação no quartel da Guarda Nacional Republicana dos Lóios, pela importância de 518.842\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 300.842\$ no corrente ano e 218.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 39 855

Considerando que foi adjudicada a Fernando Pires Coelho a obra de ampliação das instalações do Hospital da Marinha;

Considerando que para execução de tal obra, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Fernando Pires Coelho para a execução da obra de ampliação das instalações do Hospital da Marinha, pela importância de 2:152.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 800.000\$ no corrente ano e 1:352.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 14 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Conselho Superior de Obras Públicas

Artigo 40.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	—	2.500\$00
Para o n.º 1) «Ajudas de custo»	+	2.500\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 7 do actual mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Outubro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 078

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 1:800.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 369.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações — Transportes de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 371.º, n.º 16) «Encargos gerais — Diversas despesas — Aquisição de viaturas com motor para os diversos serviços públicos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 18 de Outubro de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.— *R. Ventura*.

Portaria n.º 15 079

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 150.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 5.º, n.º 2), alínea f) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosos, isótopos, etc.», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Hospital

do Ultramar, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	10.000\$00
N.º 2) «Pessoal contratado»:	
Quadro de cirurgiões e especialistas:	
Alínea a) «Vencimentos»	35.000\$00
Alínea b) «Gratificações»	40.000\$00
Serviços gerais:	
Alínea a) «Vencimentos»	20.000\$00
N.º 3) «Pessoal assalariado»	5.000\$00
N.º 5) «Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem, de laboratórios e gerais, nos termos do artigo 16.º do regulamento do Hospital)»	13.000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação»	20.000\$00
Artigo 8.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, conserto e lavagem de roupas»	7.000\$00
	<u>150.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 18 de Outubro de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Declara-se que, por despacho ministerial de 18 de Agosto de 1954, foram autorizadas, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, as seguintes transferências de verbas inscritas no orçamento de receita e despesa privativo da missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 19 de Maio de 1954:

Da rubrica «Despesas com o pessoal» para a rubrica «Despesas com o material»	40.000\$00
Da rubrica «Despesas com o pessoal» para a rubrica «Pagamento de serviços e diversos encargos»	60.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 11 de Outubro de 1954.— Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Agricultura

Despacho

Tendo surgido dúvidas acerca do preço do leite entregue para revenda às leitárias e postos de distribuição, fixado pelo despacho de 8 de Maio de 1951, esclarece-se que não houve a intenção de nele incluir o custo do transporte, e assim o preço de 2\$60 deverá praticar-se para o leite entregue às leitárias nos postos de distribuição.

Ministério da Economia, 9 de Outubro de 1954.— O Subsecretário de Estado da Agricultura, *Domingos Rosado Victoria Pires*.